



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(link SEI)**
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; **(link SEI)**
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **(link SEI)**
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais / empenhos esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- VI - notas de empenho/fiscais, emitidas pela empresa a ser contratada, de serviços similares prestados a outras empresas públicas e/ou privadas, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação

pela Administração, para fins de comprovação do valor de mercado.

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

Conforme Projeto id. [1721674](#) e Despacho Diger 1584 ([1765910](#)), "*a contratação da intervenção é plenamente justificável por promover conscientização e prevenção ao assédio moral e sexual de forma prática e acessível; por estimular o engajamento, a reflexão coletiva e a participação ativa dos colaboradores; bem como por fortalecer a cultura organizacional baseada no respeito, ética e comunicação assertiva. Portanto, o investimento mostra-se adequado diante dos benefícios institucionais, pedagógicos e preventivos proporcionados*".

Trata-se de um corpo profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização dos contratados.

A Equipe Artística possui 2 atrizes profissionais e 1 diretora e mediadora com formação em teatro e psicologia, o que possibilitará uma intervenção teatral estruturada em etapas, conforme Proposta id. [1759221](#):

- Dinâmicas de aquecimento e integração
- Apresentação de cenas temáticas
- Intervenções e participação do público nas situações apresentadas
- Mediação e reflexão conduzida ao final

Ademais, o objetivo desta intervenção teatral oferecida por esta empresa específica atende plenamente aos objetivos estratégicos do TRF6, a saber:

- Sensibilizar colaboradores sobre comportamentos e impactos do assédio.
- Estimular a comunicação assertiva e o posicionamento ético.
- Promover reflexão coletiva por meio da experiência prática .
- Fortalecer a cultura organizacional baseada no respeito.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:([1767651](#)) qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Mediana

Menor valor

Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado por ELIDA STRAZZI MOREIRA GOMES, CNPJ: 24.962.881/0001-90, está de acordo com os valores cobrados de outros órgãos por serviços iguais ou similares.

Ressalte-se que a empresa realiza diversos trabalhos distintos, e muitas facilitações de grupos, intervenções e palestras, os quais recebem nomes diferentes a partir do contratante, ou do projeto inserido, conforme informado no documento id. [1764062](#).

Em 02/12/2025 foi cobrado da T M CASCABULHO - EDITORA o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme NE id. [1764066](#), referente ao serviço de transmissão em tempo real, para o projeto cultural Douradinho na Estrada - PRONAC 242608

Em 08/09/2025 foi cobrado da ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme NE id. [1764068](#), pelo serviço de Facilitação de bate-papo com enfoque em artes cênicas e sensibilização durante o evento 'Agosto Lilás da APPA'.

Em 17/07/2025 foi cobrado da SOCIEDADE BRASILEIRA DE APRENDIZAGEM EXPERIENCIAL LTDA o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme NE id. [1764070](#), pelo serviço de Intervenção Teatral.

Em 23/06/2025, foi cobrado da ANDRESSA JIMENEZ NUNES o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme NE id. [1766246](#), pelo serviço de Direção da Intervenção Teatral "Se eu fosse eu" para mulheres em São Paulo.

Trata-se de um corpo profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização dos contratados.

A Equipe Artística possui 2 atrizes profissionais e 1 diretora e mediadora com formação em teatro e psicologia, o que possibilitará uma intervenção teatral estruturada em etapas, conforme Proposta id. [1759221](#):

- Dinâmicas de aquecimento e integração
- Apresentação de cenas temáticas
- Intervenções e participação do público nas situações apresentadas
- Mediação e reflexão conduzida ao final

6. Análise dos valores estimados por item

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Intervenção Teatral Interativa – Assédio Moral e	1759221	01		R\$ 3.100,00

Sexual no Ambiente de Trabalho			R\$ 3.100,00	
VALOR TOTAL				R\$ 3.100,00

--

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Oliveira, Técnico Judiciário**, em 19/05/2026, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1767701** e o código CRC **CE245DAD**.